ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 420/2004.

FIXA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2005 A 31 DE DEZEMBRO DE 2008 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Itabaiana – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itabaiana, para o período de primeiro de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, é fixada em R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º - Ao Vice-Prefeito será pago um subsídio mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio assegurado aos ocupantes de cargo de Secretários Municipais é fixado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - A alteração dos valores fixados nos termos dos artigos anteriores deverá respeitar o que dispõe o artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB., em 13 de setembro de 2004.

SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-